



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

EDITAL Nº 018/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 03, de 04 de janeiro de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especificam o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2868, de 08 de janeiro de 2009 e Lei Municipal nº 2025, de 20 de dezembro de 1994, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva em regime de designação temporária para os cargos de: **Médico Clínico Geral 40 horas semanais PACS/ESF, Médico Clínico Geral 12 horas semanais, Médico Clínico Geral 24 horas semanais, Odontólogo 40 horas semanais PACS/ESF, Farmacêutico Gerente 40 horas semanais – Farmácia Cidadã e Técnico de Laboratório 44 horas semanais**, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde de Nova Venécia-ES, ocorrerá nas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação.

1.1.1 - Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.

1.2 - O cronograma das etapas de inscrição, classificação e chamada do processo de seleção ocorrerá nos seguintes períodos:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	19 e 20/08/2021	8 às 10 e das 13 as 16 horas
02	CLASSIFICAÇÕES	25/08/2021	18H
03	RECURSOS	26/08/2021	8 às 10 e das 13 as 16 horas
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	27/08/2021	18H
05	CHAMADA	Pela Secretaria Municipal de Administração Via Telefone ou E-Mail.	

2 - DO CARGO

2.1 – Os cargos do presente Processo Seletivo, conforme item 1.1 são em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde de Nova Venécia-ES.

2.2 – Os requisitos para os cargos, objeto deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 – A remuneração e carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei Municipal nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e Lei Municipal nº 2025, de 20 de dezembro de 1994, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
Médico Clínico Geral PACS/ESF	40 horas semanais	7.109,60
Médico Clínico Geral	12 horas semanais	2.242,26
Médico Clínico Geral	24 horas semanais	4.484,52
Odontólogo PACS/ESF	40 horas semanais	3.062,60
Farmacêutico Gerente (Farmácia Cidadã)	40 horas semanais	2.800,09
Técnico de Laboratório	44 horas semanais	1.368,03

4- DAS VAGAS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

4.1 – O processo de seleção de candidatos será em carácter de cadastro de reserva, sendo de interesse da administração a contratação temporária, quando houver necessidade.

4.2 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Municipal nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009, Lei Municipal nº 2025, de 20 de dezembro de 1994 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

4.3 - Do total das contratações realizadas para cada cargo será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas **no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua: Ibiracú, nº 26, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES – CEP: 29830-000, no horário de 8 às 10 e das 13 as 16 horas.**

5.1.1 - São requisitos para a inscrição:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- possuir a escolaridade e os documentos exigidos para o cargo pleiteado;

III- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional N° 19/98;

IV- enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

5.1.2 – Para inscrever-se o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente** à Comissão Especial, a ficha de inscrição (**anexo V – ficha de inscrição nível superior ou anexo VI – ficha de inscrição nível médio**) em envelope lacrado, junto com os seguintes documentos:

I- Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;

§ 1º – O candidato deverá observar as exigências específicas do cargo conforme Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

5.1.3 – Para a atribuição de pontos, nos itens tempo de serviço, títulos e/ou formação compatível para o exercício do cargo, poderão ser apresentados os documentos abaixo, devendo ser incluídos dentro do envelope mencionado no item 5.1.5:

I - Cópia dos Certificados de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, Especialização e Cursos avulsos na área pleiteada, **juntamente com a grade curricular**;

II- Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço, cópia da Carteira de Trabalho (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada:

a) As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço de Órgãos públicos, deverão ser expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, realizadas após a graduação.

b) Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa informando que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data. Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada, não será contado o tempo de serviço.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, declaração do contratante que informe o período (início e fim) e a espécie do serviço realizado, devendo as assinaturas do contrato ter firma reconhecida em cartório.

5.1.4 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

5.1.5 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

5.1.6 - Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio-Proprietário.

5.1.7 – Considerar-se-á data limite **31/07/2021**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

5.1.8 – Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter o cargo pleiteado, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

5.1.9- O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – **REMETENTE** - descrito no **Anexo II** deste Edital, preenchido.

4

5.1.10 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição (ANEXO V OU VI), especificando cargo pleiteado conforme item 1.1. O não preenchimento completo e de maneira correta resultará no indeferimento da inscrição.

5.1.11 – Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens **5.1.2 e 5.1.3**, junto com a ficha de inscrição que deverá estar devidamente preenchida. Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser organizados, numerados e grampeados.

5.1.12 – A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.1.13 – No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Secretaria de Saúde, responsável pelo recebimento do envelope não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado. Após o recebimento emitirá um protocolo.

5.1.14- Não serão aceitas inscrições condicionais, via Fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido.

5.1.15 - O candidato poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição.

5.1.16 – Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do art. 176, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço, Títulos e/ou Formação compatível com o exercício do cargo, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 – O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II – Títulos;

III – Formação Compatível com o exercício do cargo a ser entregue no ato da posse.

6.3 – Para os candidatos aos cargos abaixo relacionados segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço, títulos e formação compatível com o exercício do cargo:

CARGO: Médico Clínico Geral 40 horas semanais PACS/ESF, Médico Clínico Geral 12 horas semanais, Médico Clínico Geral 24 horas semanais, Odontólogo 40 horas semanais PACS/ESF e Farmacêutico Gerente 40 horas semanais – Farmácia Cidadã.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	01 ponto por mês Trabalhado

II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós-graduação ou especialização na área pleiteada, de 360 horas ou mais.	08 pontos
b) Mestrado na área pleiteada	16 pontos
c) Doutorado na área pleiteada	24 pontos
III - FORMAÇÃO COMPATÍVEL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	VALOR ATRIBUÍDO
a) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 a 119 horas, concluídos no período de 01/01/2016 a 20/08/2021.	02 pontos
b) Cursos avulsos na área pleiteada de 120 horas acima, concluídos no período de 01/01/2016 a 20/08/2021.	04 pontos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

CARGO: Técnico de Laboratório 44 horas semanais.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	01 ponto por mês Trabalhado

II- FORMAÇÃO COMPATÍVEL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	VALOR ATRIBUÍDO
a) Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas, concluídos no período de 01/01/2016 a 20/08/2021.	02 pontos
b) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima, Concluídos no período de 01/01/2016 a 20/08/2021.	04 pontos

6.4 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito para o cargo.

6.5 – A não apresentação do requisito no ato da posse (ANEXO I), o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.6 - Para efeito de classificação, a pontuação referente a títulos e/ou formação compatível para o exercício do cargo considerar-se-á somente **07 (sete), assim descritos:**

I – Para o candidato de nível superior:

- a-** Pós-graduação ou especialização na área pleiteada: total máximo de 2 (dois);
- b** - 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada;
- c** – 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada;
- d** – Cursos avulsos na área pleiteada: 2 (dois) cursos entre 60 e 119 horas, concluídos no período de 01/01/2016 a 31/07/2021;
- e** - Cursos avulsos na área pleiteada: 1 (um) curso de 120 horas acima, concluídos no período de 01/01/2016 a 31/07/2021;

II – Para o candidato de nível médio:

- a** – Cursos avulsos na área pleiteada: 3 (três) cursos entre 20 e 59 horas, concluídos no período de 01/01/2016 a 20/08/2021;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

e - Cursos avulsos na área pleiteada: 4 (quatro) cursos de 60 horas acima, concluídos no período de 01/01/2016 a 20/08/2021;

§ 1º – O candidato que apresentar mais de 07 (sete) certificados não terá pontuação nos itens títulos e/ou formação compatível com o exercício do cargo.

§ 2º - Os títulos e/ou formação compatível para o exercício do cargo só serão avaliados e receberão pontuação mediante a **apresentação da grade curricular**.

6.7 – O candidato, que no ato da inscrição, apresentar títulos/certificados com o nome de terceiros será **ELIMINADO** do processo de seleção.

6.8 - Nos casos de empate na classificação dos cargos de nível superior, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - maior número de pontos no item Tempo de Serviço;

II - maior número de pontos no item Títulos apresentados;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.9 - Nos casos de empate na classificação dos cargos de nível médio, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - maior número de pontos no item Tempo de Serviço;

II - maior número de pontos no item Formação compatível com o exercício do cargo apresentados;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.10- A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia, no mural localizado na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.novavenecia.es.gov.br

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, **na sala do Conselho**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua: Ibiracú, Nº 26, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES – CEP-29830-000.

7.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

7.1.2 - Não serão aceitos recursos via Fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido.

7.1.3 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

8- DA CHAMADA

8.1 - As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Venécia.

8.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.4- O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.

8.5- Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferí-los quanto à assunção do exercício.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

8.6 - Após a chamada inicial para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

8.7 - O não comparecimento do candidato após a convocação, conforme a classificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente em relação à função pleiteada.

8.8 - O candidato que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – **Anexo IV**.

9 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Para efeito de formalização do contrato a Divisão de Recursos Humanos e Administração de Pessoal fornecerá lista de documento necessário para a contratação.

10- DAS IRREGULARIDADES

10.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação do cargo conforme Item 1.1, em Regime de Designação Temporária será objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública dos cargos conforme Item 1.1, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendido as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste edital.

11.2 - Este processo seletivo terá validade de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

11.3 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 - Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.6 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.

11.7 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente.

11.8 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.9 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.10 – O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

11.11 – As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

11.12 – É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

11.13 – Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site www.novavenecia.es.gov.br, e-mail ou telefone.

11.14 – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico, telefone junto a Prefeitura de Nova Venécia, durante a vigência do processo seletivo, sob pena de responsabilidade.

11.15 - O presente Edital poderá ser aditado.

11.16 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.17 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.18 – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES, 11 de agosto de 2021.

IZABEL APARECIDA MOREIRA LIMA
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL Nº 018/2021

REQUISITO PARA POSSE

NOMENCLATURA DO CARGO	EXIGÊNCIA
Médico Clínico Geral 40 horas semanais PACS/ESF	→ Diploma de Médico e Registro no CRM
Médico Clínico Geral 12 horas semanais	→ Diploma de Médico e Registro no CRM
Médico Clínico Geral 24 horas semanais	→ Diploma de Médico e Registro no CRM
Odontólogo 40 horas semanais PACS/ESF	→ Diploma de Odontólogo e Registro no CRO
Farmacêutico Gerente (Farmácia Cidadã) 40 horas semanais	→ Diploma de Farmacêutico e Registro no CRF
Técnico de Laboratório 44 horas semanais	→ Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Laboratório, Habilitação Legal para o exercício da profissão e Registro no CRF



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO II
EDITAL Nº 018/2021

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)

<p>NOME: _____</p> <p>Nº DA INSCRIÇÃO: _____</p>
<p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE _____</p> <p>E-MAIL _____</p>
<p>CARGO A QUE CONCORRE: _____</p> <p>LOCALIDADE: _____</p> <p>DATA DE NASCIMENTO: _____</p>
<p>Quantidade de folhas contidas no envelope (exceto a ficha de inscrição): _____</p>
<p>Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do (a) Candidato (a)</p>



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO III
EDITAL Nº 018/2021

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 018/2021

Nome do (a) candidato (a) _____

Nº da Inscrição _____ Telefone _____

Cargo Pleiteado _____

Nº de Ordem da Classificação _____

E-mail _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO IV
EDITAL Nº 018/2021

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
Residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins, que
convocado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova
Venécia, a tomar posse do cargo de _____, sob
Classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº _____, venho
manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a
qualquer direito inerente ao referido processo.

Nova Venécia-ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO V
EDITAL Nº018/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR

NOME _____	Tel _____
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ____/____/____	NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____	MUNICÍPIO _____

CARGO QUE CONCORRE: _____

DECLARE QUE:

- Não possuo deficiência
 Possuo deficiência, Especificar _____
 Possuo cargo público ativo, Especificar _____
 Possuo cargo público inativo, Especificar _____

Incluí no envelope ____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição ____/____/____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pela Comissão)

I – TEMPO DE SERVIÇO	Valor/Mês	T/meses	Pontos
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privadas, até o limite de 60 (sessenta) meses	01 ponto por mês Trabalhado		
SUBTOTAL			
II - TÍTULOS	Valor Atribuído	Documentos Apresentados	Pontos
a) Pós-graduação ou especialização na área pleiteada de 360 horas ou mais	08 pontos		
b) Mestrado na área pleiteada	16 pontos		
c) Doutorado na área pleiteada	24 pontos		
SUBTOTAL			
III – FORMAÇÃO COMPATÍVEL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	Valor Atribuído	Documentos Apresentados	Pontos
a) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 a 119 horas concluídos no período de 01/01/2016 a 20/08/2021	02 pontos		
b) Cursos avulsos na área pleiteada de 120 horas acima, concluídos no período de 01/01/2016 a 20/08/2021	04 pontos		
SOBTOTAL			
TOTAL DOS ITENS I, II E III			

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO VI
EDITAL Nº018/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL MÉDIO

NOME _____ Tel _____
IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____
NASCIMENTO ____/____/____ NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____
BAIRRO _____ MUNICÍPIO _____

CARGO QUE CONCORRE: _____

DECLARE QUE:

- () Não possuo deficiência
() Possuo deficiência, Especificar _____
() Possuo cargo público ativo, Especificar _____
() Possuo cargo público inativo, Especificar _____

Incluí no envelope _____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição ____/____/____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pela Comissão)

I – TEMPO DE SERVIÇO	Valor/Mês	T/meses	Pontos
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privadas, até o limite de 60 (sessenta) meses	01 ponto por mês Trabalhado		
SUBTOTAL			
II- FORMAÇÃO COMPATÍVEL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	VALOR ATRIBUÍDO	Documentos Apresentados	Pontos
a) Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas, concluídos no período de 01/01/2016 a 20/08/2021.	02 pontos		
b) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima, concluídos no período de 01/01/2016 a 20/08/2021.	04 pontos		
SOBTOTAL			
TOTAL DOS ITENS I E II			

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)